

DECRETO N° 5286/2024, de 27 de Dezembro 2024.

Dispõem sobre a reajuste nos valores das diárias e ressarcimentos do Poder Executivo do Município de Saltinho e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais 943/2018 e 1286/2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido os valores das diárias a serem praticados no Poder Executivo Municipal com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme segue:

- I – NO ESTADO E FORA DELE, o valor de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)
- II – PARA O DISTRITO FEDERAL, o valor de R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais).

Art. 2º. Fica estabelecido os valores dos ressarcimentos a Servidores e Agentes políticos com os seguintes valores:

- I- Café da manhã R\$ 26,00 (vinte e seis reais), considerando-se aquelas refeições consumidas entre as 5:00 horas até as 08:30 horas;
- II – Almoço R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), considerando-se aquelas refeições consumidas entre as 11:00 até as 14:00 horas;
- III – Janta R\$ 36,00 (trinta e seis reais), considerando-se aquelas refeições consumidas a partir das 19:00 horas;
- IV- Hospedagem R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais);
- V- Transporte Urbano R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 27 de dezembro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.